



PERÚ

Ministerio  
de Comercio Exterior  
y Turismo

## CARTILHA DE EXPORTAÇÃO DE ALHO PARA O BRASIL



### PROCEDIMENTOS DE EXPORTAÇÃO PARA O BRASIL

#### REQUERIMENTOS FITOSSANITÁRIOS

##### • Análise de riscos de pragas (ARP)

O Brasil exige uma ARP para os produtos vegetais importados pela primeira vez de uma determinada origem para estabelecer os requerimentos sanitários específicos a serem cumpridos por esse produto.

O alho, originário do Peru, está dispensado dessa obrigação através da instrução normativa MAPA 06/2005, que estabelece que aqueles produtos vegetais que tenham tido pelo menos um registro de importação durante o período do 12/08/1997 até a entrada em vigor da referida instrução, não têm a obrigação de passar por uma ARP, desde o produto ser de um mesmo país de origem, ter o mesmo uso proposto e não apresentar um registro de interceptação de pragas quarentenárias no Brasil.

##### • Requerimentos ou padrões de qualidade para produtos agrícolas (Padrão)

Um padrão são as regulamentações de qualidade que garantem a identidade e a qualidade dentre os produtos do mercado local e dos importados visando satisfazer as expectativas de aparência e qualidade dos consumidores. A regulamentação que estabelece o padrão para o alho é a Portaria MAPA N° 242 do 17/09/1992. No site do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a relação dos produtos com esse padrão pode ser consultada: <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/importacao/qualidade-alimentos/alimentos>.

De forma genérica, podemos mencionar que o produto deve ter forma homogênea, os dentes do alho devem ser uniformes e não estarem separados ou saídos, com maduração adequada, materiais alheios, dentre outros, não devem ser observados. Além disso, o alho deve corresponder àqueles comercializados no Brasil. O inadimplemento desses requerimentos poderia ocasionar a recusa das mercadorias na fronteira.

Os produtos que têm um padrão de qualidade requerem de um Certificado de classificação passado pelo Sistema Nacional de Vigilância Agropecuária (VIGIAGRO), órgão adjunto do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que comprova que a qualidade do produto cumpre com a legislação brasileira. Esse certificado é passado nos respectivos pontos de acesso no Brasil (portos, aeroportos e fronteiras).

##### • Resíduos e contaminantes

O Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) é o responsável pelo estabelecimento dos limites máximos dos resíduos de praguicidas ou semelhantes (LMR) para os alimentos que aplicam o Padrão. Os produtos que não aplicam o Padrão de identidade e qualidade seguem os padrões do CODEX.

##### • Rotulagem de produtos vegetais

A Resolução N° 242, 17/92, Item N° 8 destaca quais informações devem ser inclusas na rotulagem: As caixas e/ou sacolas deverão apresentar a rotulagem num local de fácil visualização, a qual deverá ser facilmente removida. Essa rotulagem deverá conter, no mínimo, as informações a seguir apresentadas:

- ♦ Identificação do responsável (exportador) pelo produto (nome, razão social e endereço).
- ♦ Identificação do importador (nome, razão social e endereço).
- ♦ Origem do produto.

- ♦ Grupo.
- ♦ Peso líquido.
- ♦ Tipo.
- ♦ Classe.
- ♦ Sub-grupo.
- ♦ Data de embalagem.

#### LICENÇA DE IMPORTAÇÃO

PA. 0703.20.90 Licença de Importação Não Automática requerida.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
[http://mdic.gov.br/arquivos/dwnl\\_1388488166.pdf](http://mdic.gov.br/arquivos/dwnl_1388488166.pdf) (27/12/2013)

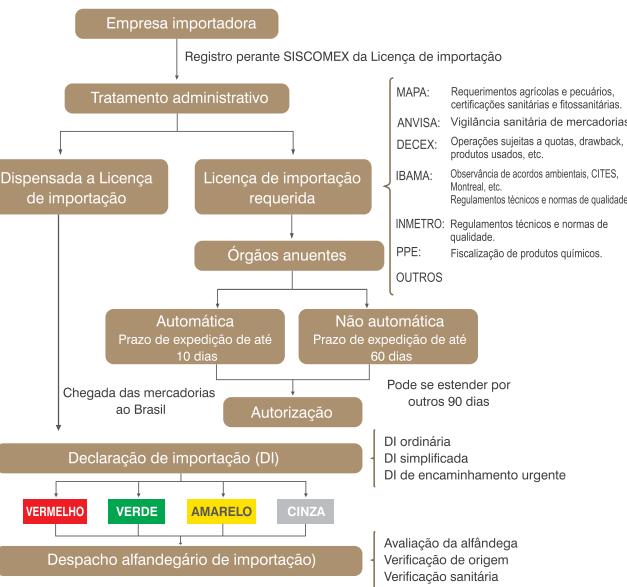
#### Procedimento para pedir o Licenciamento não automático das importações



##### Importante:

A Licença de importação deve ser solicitada pelo importador antes do embarque. No caso da importação do alho, existem dois órgãos fiscalizadores: o Departamento do Comércio Exterior (DECEX), que solicitará informações pré-embarque para aprovar o acesso e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), encarregado da avaliação do produto através da fiscalização em fronteira.

#### PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO E LIBERAÇÃO DA ALFÂNDEGA NO BRASIL



Fonte: Brasil – Guia prática para exportar – MINCETUR 2010

#### DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

##### Para exportar para o Brasil (Exportador)

- ♦ Nota fiscal comercial original.
- ♦ Relação de embalagem.
- ♦ Documento de transporte: carta de transporte internacional (Carta Porte Internacional) no caso do transporte rodoviário.
- ♦ Documento de transporte: declaração internacional de carga (Manifiesto Internacional de Carga), no caso do transporte rodoviário.
- ♦ Declaração única de alfândega.
- ♦ Certificado fitossanitário passado pelo SENASA.

##### Para importar do Brasil (Importador)

- ♦ Nota fiscal comercial original.
- ♦ Relação de embalagem.
- ♦ Certificado de origem.
- ♦ Registro do importador no SISCOMEX.
- ♦ Licença de importação.
- ♦ Documento de transporte: carta de transporte internacional (Carta Porte Internacional) no caso do transporte rodoviário.
- ♦ Documento de transporte: declaração internacional de carga (Manifiesto Internacional de Carga), no caso do transporte rodoviário.
- ♦ Certificado fitossanitário passado pelo SENASA.
- ♦ Autorização de inspeção física em fronteira passada pelo importador.

## TRATAMENTO TARIFÁRIO E TRIBUTÁRIO PARA AS IMPORTAÇÕES ORIGINÁRIAS DO PERU

### Tratamento tarifário (Imposto sobre a importação)

Registro tarifário (NCM)	Descrição	Tarifa Geral	Preferência tarifária (ACE 58)*	Tarifa Efectiva (ACE 58)
0703.20.90	Alhos frescos e refrigerados, exceto para a semeadura.	35%	100%	0%

### Tratamento tributário no Brasil

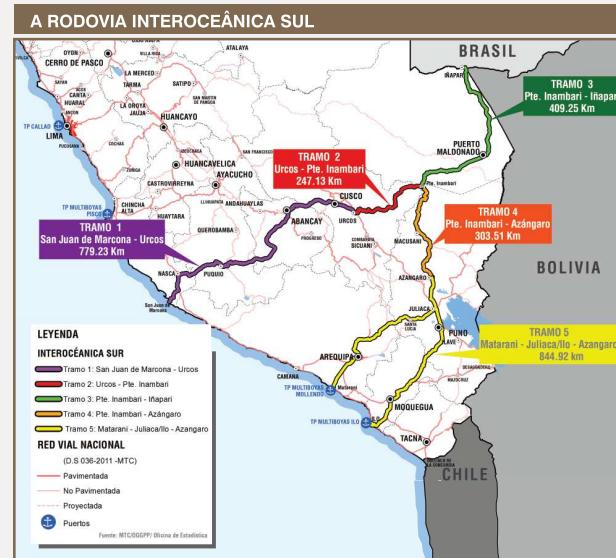
(Para os Estados do Acre e Rondônia)

Registro tarifário (NCM)	Taxas federais**				ICMS
	LI	IPI	PIS	CONFIS	
0703.20.90	0%	0%	0%	0%	17%

\* ACE 58: ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA.

\*\*As taxas federais são aplicadas nas operações do país todo. A base de cálculo para a estimativa do valor é o valor do CIF (custos do bem, de transporte e de seguros).

\*\*\*Taxa que cada Estado aplica. O ICMS é o Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços. A base de cálculo para a estimativa do valor é o valor do CIF, acrescentado das taxas federais.



Para mais informações: Guia de rotas da Rodovia Interoceânica Sul.  
(<http://www.mincetur.gob.pe/documentos/interoceanica-sur.pdf>)

## COMPANHIAS QUE FORNECERAM O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE MERCADORIAS ENTRE O PERU E O BRASIL

### LOGÍSTICA E TRANSPORTE

#### PROGRAMA "CONSOLIDA BRASIL"

Programa de consolidação de carga no Macro Região Sul para a exportação rodoviária para o Brasil visando:

- ◆ Promover as exportações peruanas para o mercado brasileiro através da Rodovia Interoceânica Sul.
- ◆ Consolidar a oferta logística com fretes competitivos no curto prazo.
- ◆ Estabelecer um mecanismo permanente para a consolidação do cargo com destino para o mercado brasileiro.
- ◆ Estabelecer um mecanismo permanente de coordenação para a agilização da exportação para o Brasil através da Rodovia Interoceânica Sul.

#### Contato:

Correio eletrônico: [logisticabrasil@promperu.gob.pe](mailto:logisticabrasil@promperu.gob.pe)

Telefone: (51-1) 616 7400 – Ramal: 2614

Endereço: PROMPERU – Av. República de Panamá 3647 – San Isidro

### AGENTES DA ALFÂNDEGA HABILITADOS NA ZONA DA FRONTEIRA

#### ADUANAS & LOGÍSTICA INTEGRAL S.A.C

Agência de alfândega para a importação e exportação, agência de carga e depósito alfandegário.

Telefone: (+51-1) 575-1462 / (+51-82) 573-809

Escritórios: Calle Carlos Gonzales 275 – Sala 402 – San Miguel – Lima  
Jr. Arequipa 156 – PUERTO MALDONADO

#### BUENA VISTA S.A.C

Agência de alfândega para a importação e a exportação

Telefone: (+51-1) 464-5266 / (+51-82) 572-719

Escritórios: Av. Sáenz Peña – 164 – Sala 109-110A – CALLAO; Jr. Puno 657 – TAMBOPATA

#### INTERNATIONAL CUSTOMS CORPORATION S.A.C

Agência de alfândega para a importação e exportação, agência de carga, armazenamento e assessoria.

Telefone: (+51-1) 465-2525 / (+51-1) 465-2552

Escritórios: Av. Faucett C-30 – Centro de Atendimento ao Cliente (CAC) – Setor B – Sala 217 A – Callao; Av. Dos de Mayo 797 – 2º Andar, Sala B – PUERTO MALDONADO



PERÚ

Ministerio  
de Comercio Exterior  
y Turismo



Comisión de Promoción del Perú para la Exportación y el Turismo

### REPRESENTAÇÃO COMERCIAL PERUANA NO BRASIL

Instituição	Contato	Endereço	Telefone	Site – E-mail
Escrítorio Comercial do Peru no Brasil	Antônio Castilho Garay (Conselheiro Comercial)	Rua Padre João Manuel, 755 - Jardins Paulista - CEP 01411-001 São Paulo - Brasil	(55-11) 5095-2627	<a href="mailto:acastillo@mincetur.gob.pe">acastillo@mincetur.gob.pe</a> <a href="mailto:acastillo@escritorioperu.com.br">acastillo@escritorioperu.com.br</a>
Projeto Centro Multiserviços CEMUS BRASIL	Víctor Hugo Rondon (Gestor responsável)	Rua Alvorada N° 158 Sala 01 - Bosque Rio Branco - Acre - Brasil	(55-68) 3223-2036	<a href="mailto:cemusbrasil@escritorioperu.com.br">cemusbrasil@escritorioperu.com.br</a>